

Segue(m)-juntado(s), nesta data,
documento(s) sob n.º
155-156 Informação
sob n.º 157 23 6 15
Ass: Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

São Paulo, 17 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 95/15

Ref.: OF-SGP23 nº 0944/2015

DOCREC

526/2015

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 692/13, de autoria dos Vereadores Calvo e Ricardo Nunes, aprovado na sessão de 12 de maio de 2015, que versa sobre a disponibilização da especialidade de geriatria na rede de ambulatórios e postos de saúde municipais.

Embora reconhecendo a fundamental importância da iniciativa, que colima a proteção da saúde do idoso, estão presentes óbices que, sob o prisma jurídico e prático, inviabilizam inevitavelmente a sua conversão em lei.

Com efeito, o conjunto de serviços de saúde de abrangência municipal integra a rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, da qual decorrem atribuições e deveres específicos para cada ente participante, objetivando tanto a qualificação da gestão, como a consecução dos princípios do acesso igualitário e universal previstos na Constituição Federal.

No que tange ao segmento em apreço, a atuação governamental é feita à luz da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, que orienta a organização do atendimento por níveis de atenção de complexidade e densidade, estando contempladas, em todos eles, ações de prevenção de doenças e de promoção, proteção e reabilitação da saúde.

Nesse contexto, as unidades da Atenção Básica, porta de entrada preferencial do sistema, integram-se à Atenção Ambulatorial Especializada e aos demais pontos da atenção, por meio de protocolos de encaminhamento, com critérios de inclusão/exclusão claros e pactuados e acesso regulado, construindo uma rede com referência e contrarreferência.

Assim, realizada a pertinente avaliação de capacidade funcional, que constitui o paradigma da atenção ao idoso, os saudáveis e



Folha nº 156 do processo
Nº 61-692 do 13
2 fls. 167

independentes serão acompanhados no âmbito da Atenção Básica, mediante o desenvolvimento das ações de promoção e proteção à saúde, prevenção primária e secundária, além do seguimento das respectivas condições crônicas, sendo devido, para tanto, a capacitação permanente dos profissionais envolvidos.

De outra banda, os frágeis e dependentes deverão ser referenciados ao outro ponto da linha de cuidados, a exemplo das Unidades de Referência à Saúde do Idoso, nível secundário da atenção, essas sim providas de equipes geriátrico-gerontológicas, já que destinadas ao atendimento dos casos mais complexos.

Como se vê, a disponibilização de um especialista geriátrico em cada ambulatório ou posto de saúde municipais não se coaduna com a sistemática implementada e viabilizada no âmbito do SUS, afigurando-se de todo inadequado instituir medida em apartado desse corpo unívoco de ações que foram estruturadas em conformidade com os preceitos constitucionalmente traçados para a Saúde.

Outrossim, releva salientar que ao menos 612 equipamentos da Rede Municipal seriam alcançados pela aplicação da proposta, ao passo que, de acordo com dados obtidos a partir da Demografia Médica no Brasil, do Conselho Regional de Medicina, o Estado de São Paulo conta tão somente com 390 médicos geriatras.

Por conseguinte, demonstrados os entraves que impedem a sanção do texto aprovado, vejo-me na contingência de vetá-lo na íntegra, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DONATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MTGS/lcgs
VT.692-13



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 157

do processo nº 01 - 692 de 2013..... 23, 6, 155 (a) 00

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

ÀS COMISSÕES DE: Const, Just e Leg Participativa Saúde, Prom Social, Trdb e Muller Adm Pública 18 JUN 2015 PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

23/06/2015
Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor do SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO		
SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS		
EM 23/6/15	AS 15:50	hs
POR <i>de</i>		
SAÍDA: 24/06/15	AR: 16	AR: <i>Lina</i>

Segue m juntado S nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha(s)
nº 58 e 59 Em 29 / 06 / 15
Carmen Cristina Malavazzi 
RF. 11.197 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

Folha nº 58 do
Processo nº 01-692/13
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

fls. 170

São Paulo, 26 de junho de 2015.

Memo SGP.12 - nº 081/2015

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Presidente de Comissão Permanente.

CÓPIA

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito, conforme as razões de veto cujas fotocópias seguem anexas:

VETOS TOTAIS	
PL 536/2013 – Autor: Ver. Ota (PROS)	
Institui no âmbito do Município De São Paulo, o Centro de Referência para Vítimas de Violência - CREVV, e dá outras providências.	
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	
PL 692/2013 - Autor: Ver. Ricardo Nunes (PMDB) e Ver. Calvo (PMDB)	
Dispõe acerca da autorização do Executivo com o fim de disponibilizar, na rede de ambulatorios e postos de saúde no âmbito do Município De São Paulo, da especialidade de geriatria, e dá outras providências.	
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
PL 914/2013 – Autor: Ver. Jair Tatto (PT)	
Institui o "vale taxi gestante" na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.	
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	

VETOS PARCIAIS	
PL 289/2013 – Autor: Ver. Nabil Bonduki (PT)	
Dispõe sobre a gestão participativa das praças do Município de São Paulo, e dá outras providências.	
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

Como as razões do veto têm implicação concomitante com aspectos de constitucionalidade ou legalidade, interesse público ou de ordem financeira, nos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

André Marcon

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

Ver. ALFREDINHO (PT) – sala 620

João Lucas 893873

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Justina Simões 7975449

Ver. RUBENS CALVO (PMDB) – sala 710

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Adriana matos 27.865 29/06/15

Ver. TONINHO PAIVA (PR / DEM) – sala 1120

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Aline Maciel 0310044 29/06/15

Ver. ANDREA MATARAZZO (PSDB) – sala 516

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Victor Rudecindo 43763939-3 - 29/06/2015

Ver. GILSON BARRETO (PSDB) – sala 721

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE